

## RCBE

### Registo Central do Beneficiário Efetivo

O Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo foi aprovado pela Lei nº. 89/2017, de 21 de agosto e é regulamentado pela Portaria nº 233/2018, de 21 de agosto. Estas leis nacionais procederam à transposição para a ordem jurídica interna do capítulo III da Diretiva (UE) n.º 2015/849, cujo objetivo é prevenir a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, nos termos dos quais os Estados-Membros devem assegurar a identificação de todas as pessoas que detêm ou controlam uma entidade coletiva.

#### O que é o RCBE?

O Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) é constituído por uma base de dados com informação suficiente, exata e atual sobre a pessoa ou as pessoas singulares que, ainda que de forma indireta ou através de terceiro detêm a propriedade ou o controlo efetivo das entidades a ele sujeitas.

#### Quem é o Beneficiário Efetivo?

- a) As pessoas jurídicas que, em última análise, detêm a titularidade ou o controlo, direto ou indireto, da percentagem suficiente de ações, direitos de voto ou participação de capital social na entidade coletiva;
- b) As pessoas jurídicas que executam o controlo por outros meios sobre a entidade coletiva;
- c) As pessoas jurídicas que detêm cargo de administração, quando identificáveis nos termos dos parágrafos anteriores ou quando houver dúvidas sobre quem são os beneficiários atuais;
- d) **Settlor, fiduciários de um trust** ou qualquer pessoa que tenha o controlo efetivo **do trust ou de seu executor.**

#### Quem deverá cumprir?

Entidades colectivas que realizem qualquer actividade ou prática de actos ou transacções legais em Portugal que determine a obtenção de um número de identificação fiscal (NIF) em Portugal, nomeadamente associações, cooperativas, fundações, sociedades civis e comerciais, entidades empresariais ou fundos de investimento.

#### **Verónica Pisco - Responsabilidade Limitada**

Avenida Cidade de Loulé (antiga Estrada Vale de Lobo), Caixa Postal 530-A, Ferrarias, 8135-018 Almancil.  
Rua José Pinheiro e Rosa, Urb. Horta da Fábrica, Lt 12, R/C Dt, Fracção "A", 8800-676 Tavira.  
Tlf./Fax: 0351 289 358 382 TLM.: 0351 968 919 049 veronica.pisco-offi@sapo.pt [www.veronicapisco-lawoffice.com](http://www.veronicapisco-lawoffice.com)

## Prazos?

O período de declaração inicial começou em 1 de janeiro de 2019 e terminou:

- a) para as entidades já constituídas no registo comercial em 30 de junho de 2019 (o prazo inicial de 30 de abril de 2019 é adiado);
- b) para as restantes entidades sujeitas ao RCBE em 30 de junho de 2019.

Depois de enviar a primeira declaração, as entidades registadas são obrigadas a atualizar todas as informações no banco de dados, dentro de 30 dias após quaisquer alterações.

Para além disso, todos os anos, a partir de 2020, esta informação será confirmada na declaração anual de impostos e contas denominada "IES", a qual deverá ser entregue até 15 de Julho de cada ano civil.

## Como?

A declaração deverá ser submetida *on-line* através de um portal específico: <https://rcbe.justica.gov.pt/Autenticacao?ReturnUrl=%2fDeclaracao%2fAutenticarEntidade>

A autenticação no RCBE está disponível por certificado digital, chave digital, certificados profissionais e sistemas de autenticação e certificação de entidades legítimas.

Os dados a serem apresentados nas declarações em questão são:

- a) para os titulares de participações sociais: o nome completo, a data de nascimento, o país de nascimento, a nacionalidade, a morada completa, os dados do cartão de identificação, o número de identificação fiscal e o endereço eletrónico;
- b) para o beneficiário efetivo: o nome completo, a data de nascimento, a nacionalidade, a nacionalidade, a morada completa, os dados do documento de identificação, o NIF e o endereço eletrónico;
- c) para o declarante: o nome, a morada completa, os dados do documento de identificação ou da cédula profissional, o NIF quando aplicável, a qualidade em que atua e o endereço eletrónico.

## Custos

A primeira declaração é gratuita, se enviada a tempo. Em 2020, as informações serão apresentadas em conjunto com a IES, assim incluídas nos custos deste documento (85€).

Outros custos envolvidos são:

- Emissão de prova de declaração: 20,00€;
- Entrega tardia da declaração: 20,00€;
- Retificação, modificação ou revogação da declaração por engano: 50,00€;
- Preenchimento assistido eletrónico da declaração para registo (presencial) no balcão: 15,00€;
- Acesso eletrónico às informações no RCBE (subscrição mensal): 50,00€.

### **Verónica Pisco - Responsabilidade Limitada**

Avenida Cidade de Loulé (antiga Estrada Vale de Lobo), Caixa Postal 530-A, Ferrarias, 8135-018 Almancil.

Rua José Pinheiro e Rosa, Urb. Horta da Fábrica, Lt 12, R/C Dt, Fracção "A", 8800-676 Tavira.

Tlf./Fax: 0351 289 358 382 TLM.: 0351 968 919 049 veronica.pisco-offi@sapo.pt [www.veronicapisco-lawoffice.com](http://www.veronicapisco-lawoffice.com)

## Consequências do incumprimento?

No caso de não proceder com o registo e/ou não manter o registo atualizado é punido com uma multa cujo valor pode variar entre 1.000€ e 50.000€.

As entidades coletivas ou empresas que falham em suas obrigações declarativas são proibidas de:

- Distribuir lucros para o ano ou antecipar qualquer lucro;
- Celebrar contratos de fornecimento, contratos de obras públicas ou compra de serviços e bens com o Estado;
- Concorrer à concessão de serviços públicos;
- Receber apoio dos fundos estruturais e de investimento europeus;
- Ser parte de qualquer negócio relacionado com a transferência de propriedade ou com a constituição, venda ou aquisição de quaisquer outros direitos sobre bens imóveis.

## Conclusão

Este novo regime é muito complexo e exigente. É um regime que viola o direito à privacidade e os direitos que entraram em vigor recentemente em relação à proteção de dados, que também foi regulamentada pelo Parlamento Europeu. Fazendo este registo você tem que fornecer suas informações de identificação, às quais, a partir de agora, estarão acessíveis aos órgãos governamentais, autoridades fiscais, policiais e até mesmo o seu vizinho podem ter acesso aos seus dados, já que o portal é de acesso público.

No entanto, se não cumpriu o primeiro prazo, é hora de refletir sobre o que fazer a seguir.

**Verónica Pisco**

**15/07/2019**

*(Advogada e pós graduada em Fiscalidade)*

*Nota: Todo o conteúdo deste documento é protegido por Direitos de Autor e Direitos Conexos, e Direitos da Propriedade Industrial, ao abrigo das leis Portuguesas e da União Europeia, convenções internacionais e outras leis, não podendo ser utilizado, sem consentimento, de Verónica Pisco – Law Office. Pelo que, o conteúdo presente neste documento não poderá ser copiado, alterado ou distribuído salvo com autorização expressa.*

### **Verónica Pisco - Responsabilidade Limitada**

Avenida Cidade de Loulé (antiga Estrada Vale de Lobo), Caixa Postal 530-A, Ferrarias, 8135-018 Almancil.

Rua José Pinheiro e Rosa, Urb. Horta da Fábrica, Lt 12, R/C Dt, Fracção "A", 8800-676 Tavira.

Tlf./Fax: 0351 289 358 382 TLM.: 0351 968 919 049 veronica.pisco-offi@sapo.pt [www.veronicapisco-lawoffice.com](http://www.veronicapisco-lawoffice.com)